



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

NOTA DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – Coren-RS, por meio da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 008/2021, conforme suas atribuições dispostas nos artigos 17 e 23 do Decreto nº 10.024/2019 e, em consulta à área técnica, vem esclarecer os questionamentos abaixo:

Questionamento 1. *Referente aos Atestados solicitados no item 9.11, entendemos que poderão ser apresentados atestados comprovando a qualificação técnica do Responsável Técnico pela execução do trabalho. Está correto nosso entendimento?*

Resposta 1: O atestado de qualificação técnica é um documento que comprova a aptidão da empresa para a prestação do serviço, objeto do edital, e não do profissional.

Questionamento 2. *A documentação referente ao item 9.11.1.5 (O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017) deverá ser apresentada caso a Comissão solicite? Pois tendo em vista que se trata de um documento confidencial, não poderia ter acesso a todas as licitantes.*

Resposta 2: Sim, a Pregoeira solicitará a comprovação de legitimidade caso surjam dúvidas em relação aos atestados apresentados. Em regra, o procedimento licitatório e os documentos apresentados não são confidenciais. Qualquer alegação de “confidencialidade” deverá ser mediante previsão legal, sob pena de inobservância ao Princípio da Publicidade.

Questionamento 3. *Atualização e recálculo é considerado um novo pedido?*

Resposta 3: Será considerado novo pedido quando não se tratar de um processo que já foi objeto de análise inicial da empresa. Quando se tratar de atualização ou recálculo de processo já analisado, não será novo pedido.

Porto Alegre, 28 de abril de 2021.

Caroline Bordignon Peccin
Pregoeira do Coren-RS
Portaria Coren-RS nº 008/2021